

Portaria nº 238/2022-GP/FUNCARTE de 12 de agosto de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 10/2022 – APOIO FINANCEIRO PARAREALIZAÇÃO DE PAINEL MURAL EM MOSAICO NO BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de agosto de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PAINEL MURAL EM MOSAICO NO BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE- 20220912386

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 10/2022, que regulamenta o processo de Seleção de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas para a realização (criação, montagem e aplicação) de um painel mural em mosaico a ser realizado conforme planejamento e implementação do Poder Executivo do Município de Natal, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura produzidas na cidade, valorizar áreas públicas e criar pontos de interesse artístico e cultural no espaço urbano do Município de Natal.

1. DO OBJETO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar e apoiar financeiramente (três) mosaicistas, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, para a realização de um painel mural em mosaico nos degraus da ARENA ESPERANÇA, no bairro da cidade da Esperança, com área total de 94,00m² (noventa e quatro metros quadrados) de mosaico, contribuindo para a ampliação das ações de artes visuais na linguagem mosaico, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção Pública.

1.2 É vedada a cessão ou transferência da futura seleção, advinda desta Seleção Pública, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

1.3 As despesas decorrentes da execução da obra, que venha a ser realizada, correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural Capitania das Artes.

1.4 O valor apoio financeiro para serviço de ARTISTA DE MOSAICO será de R\$850,00/m² (oitocentos e cinquenta reais por metro quadrado).

1.5 O artista selecionado ficará responsável pela criação (concepção e desenho), execução, aplicação e aquisição de todos os materiais necessários para a completa realização do painel artístico.

1.6 O serviço será realizado em duas etapas distintas que cuidarão respectivamente dos serviços de **Concepção do Projeto Artístico** e da **Produção do Mosaico e seu Assentamento** no local definido, o que implicará no pagamento dos serviços também em duas etapas:

a) ETAPA I - CONCEPÇÃOR\$ 350,00/m² (trezentos e cinquenta reais por metro quadrado);

b) ETAPA II – PRODUÇÃO e ASSENTAMENTOR\$ 500,00/m² (quinhentos reais por metro quadrado).

1.7 O serviço da ETAPA I – CONCEPÇÃO, será realizado de forma coletiva com participação distribuída igualmente entre os três participantes selecionados.

1.8 O painel completo com 94,00m² (noventa e quatro metros quadrados) custará R\$ 79.900,00 (setenta e nove reais), somadas as ETAPAS I e II.

1.9 Cada um dos seis mosaicistas selecionados receberá pelo serviço da ETAPA I o pagamento de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais) e pelo serviço da ETAPA II, o pagamento de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), totalizando o valor final de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

1.10 A presente Seleção Pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	15 de agosto de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 a 26 de agosto de 2022
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	01 de setembro de 2022
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	01 e 02 de setembro de 2022
ANÁLISE DE RECURSOS	05 a 08 de setembro de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09 de setembro de 2022

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ARTÍSTICA

2.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade do Departamento de Artes Integradas da Funcarte, juntamente com o Núcleo de Artes Visuais e Comissão de Avaliação Documental e Artística, composta por três servidores do Município do Natal, de cargos de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da Funcarte, nomeados através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom), tendo como atribuições:

a) Acompanhar todo o processo de seleção;

b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

- c) Receber os documentos em todas as etapas da seleção, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- d) Elaborar a lista de Selecionados, de acordo com a ordem decrescente de notas e encaminhá-la à FUNCARTE para publicação;
- e) Resolver os casos omissos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://blogdafuncarte.com.br/>, através de formulário online específico, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerrando-se às 23:59h do dia 26 de agosto de 2022.

3.2 Para realização da inscrição:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://blogdafuncarte.com.br/>;
- b) Escolher a Seleção Pública que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será enviado por email, sendo a garantia de que a inscrição foi concluída.

3.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública.

3.4 Documentação pessoa física:

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos artísticos de sua autoria, já realizados;
- c) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

g) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do proponente Pessoa Física, preferencialmente Banco do Brasil (Ex.: CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, CÓPIA DO EXTRATO contendo titular da conta, banco, agência e número conta corrente, ou outro meio que comprove, EXCETO dados digitados);

i) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO I);

j) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, obtida **somente** através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto, ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO II);

k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida **somente** através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto;

l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

3.5 Documentação Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);

b) Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos artísticos que a entidade ou MEI tenham desenvolvidos;

c) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e CPF;

d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

e) Comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do proponente Pessoa Física, preferencialmente Banco do Brasil (Ex.: CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, CÓPIA DO EXTRATO contendo titular da conta, banco, agência e número conta corrente, ou outro meio que comprove, EXCETO dados digitados);

f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente. No caso de MEI e Empresa Individual, apresentar documento equivalente;

- h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao;
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- n) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO I);
- o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto, ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO II);
- p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);
- q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto;
- r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

3.5.1 A pessoa jurídica na forma MEI (Microempreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente.

3.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.5.3 No ato da inscrição, toda a documentação exigida deve ser enviada (inserida) em formato digital PDF.

3.5.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

3.5.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação Documental e Artística concluirá pela seleção dos três

proponentes que apresentarem todos os documentos listados no item 3 (tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica), desta Seleção, válidos, incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online), e que atingirem as maiores notas não menores que 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios abaixo:

- a) Currículo artístico do mosaicista - 50 (cinquenta) pontos;
- b) Qualidade e quantidade das obras em mosaico já realizadas (fotos apresentadas) - 50 pontos.

Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.

4.2 Não serão selecionados proponentes com pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos.

4.3 À Comissão de Seleção Documental e Artística compete proceder ao exame das inscrições, lavrando em ata as decisões tomadas, explicitando todos os critérios de julgamento adotados, devidamente fundamentados e subscritos por todos os membros da Comissão. Deve também apresentar tabela com nomes de todos os inscritos e suas respectivas notas em ordem decrescente, que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

4.4 A divulgação da lista dos Selecionados não impõe à Prefeitura Municipal do Natal a obrigação de contratar os artistas.

5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER SELECIONADO

5.1 Somente serão admitidos a participar desta Seleção os proponentes que atenderem todas as exigências nela contidas, bem como nas normas legais.

5.2 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos às diligências de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

5.3 É vedada a participação nesta Seleção Pública, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.4 Os proponentes serão selecionados para criar e realizar painéis em mosaico coletivo, contratar seus ajudantes, se necessário, ficando cada artista responsável pela criação e realização do painel artístico referente à área medida em metros quadrados, conforme acerto prévio entre o mosaicista e a SECULT/FUNCARTE.

5.5 Os valores pagos para a execução do serviço completo, por metro quadrado (m²) são fixos e corresponderão ao importe de R\$ 850,00/m² (oitocentos e cinquenta reais por metro quadrado). Todos os materiais necessários para execução das atividades artísticas ficam por conta do artista selecionado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Sobre a decisão referente à avaliação documental e artística caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Documental e Artística, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no item 1.10, que deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico secult.funcarte@natal.rn.gov.br,

com o título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA MOSAICO DA ARENA ESPERANÇA”.

6.2 Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação Documental e Artística, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 1.10, proferirá decisão.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos para esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.392.0149.1136 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS DE ARTES; Elemento de Despesa: 3339039 ou 339036; Fonte XXXXXX; no valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

7.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização das etapas de execução dos painéis artísticos, obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A avaliação de desempenho da realização da obra realizada pelos mosaicistas selecionados será procedida pela Comissão de Fiscalização, formada por 03 (três) servidores não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

8.2 A avaliação de desempenho dos artistas dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do trabalho, sob pena de ser excluído da seleção;
- b) Qualidade técnica e qualidade artística dos painéis em mosaico;
- c) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública;
- d) Respeito aos princípios da administração pública.

8.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Seleção.

9. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O artista selecionado deverá apresentar a nota fiscal de serviço na conclusão da primeira e da segunda etapa, respectivamente, nos valores estabelecidos nesta Seleção Pública, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após à realização da atividade artística, acompanhada de Relatório de Atividades contendo registros fotográficos do trabalho realizado.

9.2 As fotos deverão registrar a comprovação da execução dos serviços artísticos selecionados. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a arte realizada.

9.3 A nota fiscal e as fotos da obra pronta deverão ser enviadas para o endereço eletrônico funcartenatal@gmail.com.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos se darão em duas etapas:

a) Ao final da Etapa I – Concepção: pagamento após a conclusão comprovada do projeto desenhado em escala e aprovado pelo Departamento de Artes Integradas da Funcarte.

b) Ao final da Etapa II – Produção e Assentamento: pagamento após a conclusão comprovada do painel artístico em mosaico assentado no local previsto.

10.2 O mosaicista selecionado, tendo recebido pagamento pelo serviço da Etapa I, ficará obrigado a concluir a Etapa II, nas condições estabelecidas nesta Seleção Pública. Caso contrário, terá que devolver o valor recebido pelo serviço da Etapa I, corrigido monetariamente, conforme previsão legal.

11. DO NÃO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 Não ocorrendo a prestação dos serviços por culpa comprovada dos artistas selecionados, a Funcarte não efetivará o pagamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

12.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3 É facultado à Comissão de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

12.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Avaliação Documental e Artística.

12.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender esta Seleção pública, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

12.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico da Funcarte, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

12.9 O preenchimento completo da ficha de inscrição (formulário online) realiza a cessão de direitos autorais de reprodução de obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais,

vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro das atividades desenvolvidas através desta Seleção Pública, pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da data da inscrição.

12.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PAINEL MURAL EM MOSAICO NO BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, (NOME DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA), abaixo assinado, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, estando a concorrer ao processo seletivo da Seleção Pública nº 10/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PAINEL MURAL EM MOSAICO NO BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica

(Nome, RG e CPF)

(Assinatura)

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PAINEL MURAL EM MOSAICO NO BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NATAL (PARA QUEM NUNCA RECEBEU RECURSOS DO MUNICÍPIO DE NATAL)

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os fins que se fizerem necessários que não prestei serviços junto à Prefeitura Municipal do Natal, razão pela qual dou plena e total quitação e assumo serem verdadeiras as informações acima descritas.

Natal, _____ de _____ de 2022

(Assinatura)

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PAINEL MURAL EM MOSAICO NO BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____
_____ CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Proponente